

RES: questionamentos da A. Jurídica ao SEAM

Paulo de Tarso Lemos Santana

Enviado: quarta-feira, 17 de novembro de 2010 11:23**Para:** Henrique Jorge de Souza Reis**Cc:** Diógenes de Macedo Veras; Vanessa de Araújo Gonçalves; Claudevânia Pereira Martins; Sheila Santos Rolim; André Luiz de Araújo Cunha; André Luiz Ferreira Santos; Ítala Ceryno Gameleira; Arnóbio José Reis de Araujo; Manoel Messias Feitoza

Respostas as indagações da A. Jurídica ao SEAM rel. proc. adm. 32571/2007 (projetos para nova sede das VT Maceió).

Maceió 17/11/2010

- 1) Caso seja concluído o Projeto arquitetônico do Fórum com o terreno correspondente ao atual estacionamento deste TRT e posteriormente for incrementado o terreno contíguo a este, será viável aproveitar o Projeto objeto do presente contrato e executar um novo projeto a fim de complementar o espaço então agregado? Caso seja possível, especifique em que termos poderão haver ganhos qualitativos e quantitativos com relação ao Projeto já objeto de execução.

RESPOSTA: Havendo a decisão de aproveitar o terreno anexado em toda a sua potencialidade (área construída) o projeto arquitetônico desenvolvido até então perde a sua serventia. Somente um novo projeto arquitetônico permitirá o aproveitamento total do novo terreno. Os ganhos qualitativos e quantitativos já foram apresentados no despacho realizado pelo SEAM.

- 2) Da mesma maneira, sendo iniciada a construção e caso a Administração delibere por agregar o terreno contíguo ao atual estacionamento do TRT, seria possível realizar reforma para se integrar referido terreno e que tipo de construção (estacionamento, salas, anexo etc.) pode ser realizada?

RESPOSTA: Sendo agregado o terreno após a construção, o aproveitamento do terreno será mínimo, algo em torno de dez vagas de garagem somado a algo em torno de 180,00m² de área construída (um décimo do aproveitamento considerando um novo projeto para o terreno ampliado). Essa hipótese significa o desperdício da única oportunidade de melhorias consideráveis a edificação conforme já explicitado em despacho. Como engenheiro do TRT considero essa hipótese injustificável do ponto de vista do custo-benefício.

Atenciosamente,

Paulo de Tarso Lemos Santana

CREA 15.525 D/PE

Dir. SEAM / TRT 19ª Região

De: Henrique Jorge de Souza Reis**Enviado:** terça-feira, 16 de novembro de 2010 14:28**Para:** Paulo de Tarso Lemos Santana**Cc:** Serviço de Engenharia**Assunto:** ENC: questionamentos SEAM

De: Claudevânia Pereira Martins**Enviado:** terça-feira, 16 de novembro de 2010 11:25**Para:** Henrique Jorge de Souza Reis**Assunto:** questionamentos SEAM

Bom dia, Henrique.

Como combinamos, abaixo a sugestão de perguntas para o SEAM sobre o relatório apresentado a serem feitas pela DG. Se possível dê uma melhorada.

Um abraço,

Claudevânia.

Senhor Diretor do SEAM,

Tendo em vista as informações trazidas no Relatório de f. (...) e a fim de subsidiar eventual decisão de suspensão e posterior rescisão do presente contrato, solicito de V. Sa. esclarecimentos quanto às seguintes indagações:

- 1) Caso seja concluído o Projeto arquitetônico do Fórum com o terreno correspondente ao atual estacionamento deste TRT e posteriormente for incrementado o terreno contíguo a este, será viável aproveitar o Projeto objeto do presente contrato e executar um novo projeto a fim de complementar o espaço então agregado? Caso seja possível, especifique em que termos poderão haver ganhos qualitativos e quantitativos com relação ao Projeto já objeto de execução.
- 2) Da mesma maneira, sendo iniciada a construção e caso a Administração delibere por agregar o terreno contíguo ao atual estacionamento do TRT, seria possível realizar reforma para se integrar referido terreno e que tipo de construção (estacionamento, salas, anexo etc.) pode ser realizada?